



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 1.143, DE 09 DE JULHO DE 2024.

“Fixa o Subsídio dos Secretários Municipais do Município de Canudos do Vale, para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O subsídio dos ocupantes de Cargo em Comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por Lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 3º - Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatuídas, especialmente o direito a férias e 13º salário, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 09 de julho de 2024.

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração